

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 06/12/2024

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI N. 5.483/PMC/2024

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI N° 4.094/PMC/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OPREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Parque Universitário, aprovado nos termos da Lei 4.094/PMC/2018, de 13/09/2018, objeto da matrícula nº 40.170, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N°. 4.372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI N° 5.480/PMC/2024

**ALTERA A LEI N. 4.770, DE 22 DE JUNHO DE 2021 QUE INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II e acrescenta os incisos V, VI e VII ao artigo 2º da Lei n. 4.770/PMC/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal do Café e do Cacau possuem os seguintes objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento desses produtos e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento dessas culturas, com ênfase nas agroindústrias do município de Cacoal;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento dessas atividades;

IV - debater com produtores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como o planejamentos a curto, médio e longo prazo;

V - incentivar o turismo no município de Cacoal com ênfase na valorização e desenvolvimento de pontos turísticos relacionados ao café e ao cacau;

VI - valorizar a cultura municipal, atrelada diretamente ao crescimento das culturas homenageadas;

VII - fomentar a criação de parcerias entre o município e pessoas jurídicas de direito público e privado que busquem o desenvolvimento das culturas do café e do cacau.

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei n. 4.770/PMC/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação: